

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012

1

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012	Emendas
	Emenda nº 1 – CAE/CMA A ementa do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Adota medidas para informar os consumidores acerca de tributos que incidem diretamente sobre bens e serviços, conforme o disposto no § 5º do art. 150 da Constituição Federal.	“Adota medidas para informar os consumidores acerca dos tributos indiretos que incidem sobre bens e serviços, conforme o disposto no § 5º do art. 150 da Constituição Federal.”
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º O contribuinte de tributo mencionado no art. 2º desta Lei que realizar operação de venda ou revenda de produto ou prestação de serviço a consumidor deverá fazer constar na respectiva nota ou cupom fiscal, inclusive quando emitida por via eletrônica, o valor líquido da operação, seguido pelo valor de cada um dos tributos indiretos incidentes sobre os produtos ali constantes, destacado do preço e em lugar visível.	
§ 1º Estão dispensados do cumprimento do disposto neste artigo:	
I – a microempresa com receita bruta anual inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);	
II – o microempreendedor individual de trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	
§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se a toda peça publicitária relacionada aos produtos nele mencionados, assim como aos produtos expostos nas vitrines, gôndolas e demais espaços de exposição ao público.	Emenda nº 2 – CMA Suprima-se o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012.
Art. 2º Os tributos a que se refere o art. 1º desta Lei são os seguintes:	
a) Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros (II);	
b) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);	
c) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico relativa às Atividades de Importação ou Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e seus Derivados e Álcool Combustível (CIDE-Combustíveis);	
d) Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);	
e) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).	

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012

2

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012	Emendas
	Emenda nº 3 – CMA Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012, a seguinte redação:
Art. 3º A omissão das informações previstas nesta lei equipara-se, para todos os efeitos, ao disposto no art. 66 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	“ Art. 3º O descumprimento, total ou parcial, do dever de prestar de forma precisa e correta as informações estabelecidas nesta Lei enseja a aplicação do disposto no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”
	Emenda nº 4 – CMA Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012, a seguinte redação:
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	“ Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano da data de sua publicação.”